



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 334/2022

Maringá, 11 de março de 2022.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, relativamente à regulamentação existente e à fiscalização executada acerca da renovação e da idade média da frota de ônibus do transporte coletivo de Maringá, conforme os apontamentos e questionamentos listados a seguir, o quanto segue:

1 – apesar de o Edital da Concorrência Pública n. 1/2011 do Município de Maringá – publicado com o objetivo de delegar, por concessão, a prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros – exigir, para a prestação dos serviços delegados, idade veicular individual igual ou inferior a 10 (dez) anos e, também, idade média da frota igual ou inferior a 4 (quatro) anos, o Contrato de Concessão n. 193/2011 – que formalizou a adjudicação do serviço entre o Município e a empresa Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda. – não impõe exigências neste sentido. Sendo assim, indaga-se:

a) se existe outro documento público que determine à concessionária o cumprimento de um padrão relativo à idade máxima dos veículos ou à idade média da frota, e, em caso afirmativo, decline as regras a esse respeito estabelecidas e envie cópia do respectivo documento. Em caso negativo, decline de qual maneira se garante ao concedente a regulação e a fiscalização das idades máxima e média dos ônibus do transporte coletivo e da frota total;

b) quais são, atualmente, as idades máxima e média dos veículos e da frota?

2 – considerando a idade veicular individual estabelecida pelo Edital da Concorrência Pública n. 1/2011, nenhum dos ônibus que compõem a frota deveria ser utilizado por um período superior a 10 anos. Ocorre, no entanto, que os veículos prefixados como integrantes da série 61xx foram entregues à concessionária pela fabricante de carrocerias Marcopolo Ônibus S.A. durante o primeiro semestre de 2011 (vide registros fotográficos em anexo). Ou seja, tais ônibus estavam à disposição da empresa Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda. antes mesmo de o atual contrato de concessão ser firmado entre as partes. E, portanto, todos os veículos da série 61xx possuem mais de 10 anos de uso. Parte deles continua em operação, transportando maringaenses. Isto posto, indaga-se:

a) a qual das partes – concedente ou concessionária – cabe a decisão pela renovação e/ou substituição da frota?

b) se a Administração Municipal detém a informação de quantos veículos da série prefixada como 61xx permanecem em circulação na cidade, e, em caso afirmativo, decline a quantidade respectiva e a previsão para a substituição destes veículos;

3 – O Anexo II.5 do Edital de Concorrência Pública n. 1/2011 especificou a quantidade e a tipologia dos veículos que deveriam operar o serviço, a partir da formalização do contrato. À época e ao todo, segundo essa especificação, a empresa vencedora do certame deveria possuir frota composta por 267 ônibus. Sobre isso, indaga-se:

a) sabendo que, desde então, houve alteração na composição da frota – com o fim do serviço denominado “Expressinho”, por exemplo –, qual é a atual formação mantida pela empresa prestadora do serviço, bem como quantos são os veículos e quais são as suas respectivas tipologias?

b) considerando que o referido Anexo delimitava a quantidade mínima de veículos que deveria ser equipada com aparelho condicionador de ar – se existe, atualmente, alguma exigência nesse sentido, e, em caso afirmativo, decline quantos deveriam ser os ônibus assim equipados e, efetivamente, quantos são;

c) se o Município fiscaliza a concessionária dos serviços, ou a ela impõe determinações, no que diz respeito às normas vigentes sobre acessibilidade, motorização, sistemas de dirigibilidade e, especialmente, sobre emissão de poluentes, e, em caso afirmativo, decline como se dá esse processo de controle por parte do poder concedente;

4 - simultaneamente ao anúncio do subsídio público que resultou na redução da tarifa para R\$ 4,00 (quatro reais), em fevereiro do corrente ano, a empresa concessionária divulgou a aquisição de 50 (cinquenta) novos ônibus. Em matéria de cunho jornalístico divulgada no Jornal do Povo, em formato impresso, e no portal Maringá Mais, em meio eletrônico (vide anexo), a Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda. informou que, deste total, 20 (vinte) veículos já teriam sido entregues pela fabricante Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda. e estão à disposição dos usuários maringaenses. O restante, de acordo com a empresa, deve ser incorporado à frota até o mês de junho. A partir disso, questiona-se:

a) se o Município estabeleceu prazo para a conclusão deste processo de entrega e início de operacionalização dos veículos, e, em caso afirmativo, decline o prazo estabelecido;

b) quais são as tipologias dos ônibus que compõem a referida compra ?

c) se a referida aquisição tem o objetivo de ampliar, adequar ou renovar a frota à disposição do Município;

d) concluída a incorporação dos 50 ônibus à frota, qual será a idade média do material rodante pertencente à concessionária?

Atenciosamente, Vereador Dr. Manoel.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Álvares Sobrinho, Vereador**, em 11/03/2022, às 17:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0250260** e o código CRC **863DAE85**.